

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-
AR/DF- 202x – CPS – xxx**

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Sr. NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, **estado civil, profissão**, portador da Carteira de Identidade n.º **xxxxxx**, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição Estadual n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CIDADE/UF**, CEP **xxxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil, profissão**, portador da Carteira de Identidade n.º **xxxxxxx**, inscrito no CPF n.º **xxxxxxx**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, para aquisição e instalação de parques infantis (playground), pisos emborrachados, incluindo todo o projeto, material, equipamentos e mão obra, visando atender às necessidades das Unidades de Prestação de Serviço - UPS do Sesc-AR/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Eletrônico n.º **90114/2024**, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer

as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação do serviço: **XX**

GRUPO UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>PLAYGROUND - UNIDADE SESC TAGUATINGA SUL - CENTRO DE ATIVIDADE SESC GAMA</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado.- 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado.- 2 (dois) tuneis retos em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 1,0m.- 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão.- 1 (um) escorregador em tubo do tipo "tobogã" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão com 1 (uma) curva e seção de saída.- 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros.- 4 (quatro) fechamentos para torres, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.- 2 (dois) fechamentos para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.- 3 (três) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.- A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 9,0x6,0m.	UN	02	R\$ XX	R\$ XX
2	<p>PLAYGROUND - UNIDADE SESC GUARÁ</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com	UN	01	R\$ XX	R\$ XX

	<p>colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura pirâmide sextavada em plástico rotomoldado. - 2 (duas) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado. - 2 (duas) passarelas retas em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 1,0 metro; - 2 (duas) passarelas retas em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 2,0 metros; - 1 (um) escorregador em tubo do tipo "tobogã" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão com 1 (uma) curva e seção de saída. - 1 (um) escorregador do tipo "caracol" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão e seção de saída. - 1 (uma) rampa de cordas com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão - 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros. - 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) fechamento para torre, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 4 (quatro) fechamentos para passarela reta de 1,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 4 (quatro) guarda corpos para passarela reta de 2,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 3 (três) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 9,0x10,0m 				
3	<p>PLAYGROUND</p> <ul style="list-style-type: none"> - CENTRO DE ATIVIDADE SESC GAMA - UNIDADE EDUSESC CEILÂNDIA - UNIDADE EDUSESC GAMA - UNIDADE EDUSESC TAGUATINGA NORTE <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e 	UN	04	R\$ XX	R\$ XX

	<p>textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,20 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado. - 1 (uma) passarela reta em cordas em estrutura de aço tubular padrão ABNT, com no mínimo 2,0 metros. - 1 (um) escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) escorregador do tipo "caracol" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão e seção de saída. - 1 (uma) escada com degraus e fechamento em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,20 metros. - 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (uma) rampa de cordas com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (uma) escada foguete em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros. - 1 (um) tubo de descida tipo "bombeiro", em estrutura de aço tubular padrão ABNT. - 2 (dois) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (um) fechamento para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. 				
4	<p>PLAYGROUND - UNIDADE EDUSESC CEILÂNDIA - UNIDADE EDUSESC GAMA</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado. - 1 (uma) passarela reta em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 2,0 metros; - 1 (um) escorregador em tubo do tipo "tobogã" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão com 2 (duas) curvas e seção de saída. - 1 (uma) escalada em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros. - 1 (uma) rampa de cordas com plástico rotomoldado 	UN	02	R\$ XX	R\$ XX

	<p>duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) escorregador do tipo "caracol" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão e seção de saída. - 1 (um) tubo de descida tipo "bombeiro", em estrutura de aço tubular padrão ABNT - 2 (dois) guarda corpos para passarela reta de 2,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 2 (dois) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 6,5x10,0m. 				
5	<p>PLAYGROUND - UNIDADE EDUSESC GAMA - UNIDADE EDUSESC TAGUATINGA NORTE</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura pirâmide sextavada em plástico rotomoldado. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado. - 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (uma) rampa de cordas com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) túnel curvado em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 1,0m. - 2 (dois) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (um) fechamento para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros. - A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 4,5x7,5m. 	UN	02	R\$ XX	R\$ XX
6	<p>PLAYGROUND - UNIDADE EDUSESC CEILÂNDIA</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 (duas) plataformas de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura pirâmide sextavada em plástico rotomoldado. - 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros. - 1 (uma) passarela reta em plástico rotomoldado duplo de 	UN	01	R\$ XX	R\$ XX

	<p>alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 2,0 metros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) escorregador reto duplo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) escorregador em tubo do tipo "tobogã" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão com 2 (duas) curvas e seção de saída. - 1 (um) fechamento para torre, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 2 (dois) guarda corpos para passarela reta de 2,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 3 (três) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (um) fechamento para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 7,5x9,0m. 				
7	<p>PLAYGROUND - CENTRO DE ATIVIDADE SESC CEILÂNDIA</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura. - 3 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,20 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,20 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 10x10cm, sem cobertura. - 4 (quatro) passarela reta em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 3,0 metros; - 8 (oito) guarda corpos para passarela reta de 3,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 2 (dois) tuneis retos em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 2,0m. - 2 (dois) tuneis curvos em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 1,0m. - 1 (uma) passarela reta em cordas em estrutura de aço 	UN	01	R\$ XX	R\$ XX

	<p>tubular padrão ABNT, com no mínimo 2,0 metros.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) passarela positiva em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 2,0m. - 2 (dois) escorregador do tipo "caracol" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão e seção de saída. - 3 (três) escorregador em tubo do tipo "tobogã" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão com 1 (uma) curva e seção de saída. - 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros. - 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,20 metros. - 1 (uma) escada foguete em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros. - 1 (um) escorregador reto duplo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) tubo de descida tipo "bombeiro", em estrutura de aço tubular padrão ABNT. - 1 (uma) escalada em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 2 (duas) rampa de cordas com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (uma) rampa de tacos com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) fechamento para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 3 (três) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 18,00x14,00m. 				
8	Serviço de remoção de grama sintética - Unidade Sesc Guará	M²	188	R\$ XX	R\$ XX
9	Serviço de remoção de parque infantil - Unidade Sesc Guará	M²	26	R\$ XX	R\$ XX
10	Serviço de remoção de parque infantil - Centro de Atividade Sesc Gama	M²	121	R\$ XX	R\$ XX
11	Serviço de remoção de grama sintética - Centro de Atividade Sesc Ceilândia	M²	351	R\$ XX	R\$ XX
12	Serviço de remoção de parque infantil - Centro de Atividade Sesc Ceilândia	M²	324	R\$ XX	R\$ XX

13	Instalação de piso emborrachado - Unidade Sesc Taguatinga Sul - EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	M²	54	R\$ XX	R\$ XX
14	Instalação de piso emborrachado - Unidade Sesc Guará - Piso emborrachado com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	M²	188	R\$ XX	R\$ XX
15	Instalação de piso emborrachado - Centro de Atividade Sesc Gama - EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	M²	121	R\$ XX	R\$ XX
16	Instalação de piso emborrachado - Centro de Atividade Sesc Ceilândia - EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	M²	351	R\$ XX	R\$ XX
17	Instalação de Piso Emborrachado - Unidade EduSesc Ceilândia - EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	M²	333	R\$ XX	R\$ XX
18	Instalação de Piso Emborrachado - Unidade EduSesc Gama - EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	M²	145	R\$ XX	R\$ XX
19	Instalação de Piso Emborrachado - Unidade EduSesc Taguatinga Norte - EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	M²	262	R\$ XX	R\$ XX
TOTAL					R\$ XX

Parágrafo primeiro. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, tais como fretes, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento do

objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo. A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a solicitação dar-se-á de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e mediante pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços compreenderá a execução das atividades de instalação de parques infantis (playground) e pisos emborrachados, incluindo todo o projeto, materiais, equipamentos e mão de obra.

Parágrafo primeiro. A execução do serviço deverá ser feita por profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, observando as atribuições, leis e regulamentos próprios inerentes à função, com rigorosa observância das especificações técnicas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º **90114/2024**, seus Anexos e adendos caso haja, partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo segundo. A descrição pormenorizada da prestação de serviço em epígrafe encontra-se disposta no Termo Referência, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do serviço pela CONTRATADA se dará a partir da data de assinatura deste Instrumento, conforme as especificações do Termo Referência.

Parágrafo único. A execução do serviço será realizada nas Unidades de Prestação de Serviço do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

Unidade	Endereço
Unidade Sesc Taguatinga Sul	Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF CEP: 72016-012
Unidade Sesc Guará	QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
Centro de Atividade Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF CEP: 72445-000
Centro de Atividade Sesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Unidade EduSesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Unidade EduSesc Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF
Unidade EduSesc Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

O pessoal destinado à prestação dos serviços deverá trabalhar uniformizado e/ou

identificado com crachá da CONTRATADA e não terá vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratado, subordinado e remunerado única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha sofrer seu pessoal.

Parágrafo segundo. Os profissionais designados para prestação do serviço contratado devem cumprir os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e insumos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá fornecer também aos profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, quando a natureza do cargo assim o exigir necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

- a) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- f) substituir, no prazo máximo de 1 (uma) horas, profissionais que não estejam atendendo satisfatoriamente às necessidades da execução do serviço;
- g) disponibilizar um representante para acompanhar presencialmente a execução dos serviços, podendo este profissional ser dispensado por autorização do CONTRATANTE;
- h) responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, crachás, uniformes e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego; e
- i) estar ciente de que, em caso de inobservância das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ensejar penalidades, inclusive resolução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado na execução do serviço;
- b) notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- c) facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço;
- d) designar equipe (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- e) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos neste instrumento, após o atesto da prestação do serviço.

Parágrafo único. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, será depositada

em conta bancária de sua titularidade no **Banco xxxxxxxx, Agência n.º xxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxxxxxx.**

Parágrafo segundo. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo quinto. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Parágrafo sexto. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo oitavo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até 10 (dez) anos, conforme o Regulamento de Licitações Contratos do Sesc, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Nona, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, o serviço prestado deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) por inadimplência de qualquer das partes;

b) falência ou liquidação da CONTRATADA;

c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa.

Parágrafo segundo. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo primeiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212, de 24/07/1991 e n.º 8.213, de 24/07/1991.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da contratação
02	3% sobre o valor da contratação
03	4% sobre o valor da contratação
04	6% sobre o valor da contratação
05	10% sobre o valor da contratação

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de prestar a execução dos serviços devidamente solicitados.	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por ocorrência
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
4	Iniciar a execução do serviço após a hora determinada na solicitação	3	Por ocorrência
5	Retirar os profissionais durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do Contratante.	1	Por ocorrência

6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
7	Deixar de substituir empregado não atenda às necessidades do serviço, após notificação formal.	4	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	5	Por ocorrência

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do serviço não executado.

Parágrafo quinto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura CONTRATADA penalizada nos termos do art. 40, do Anexo da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

Parágrafo sexto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. É vedada a subcontratação de licitante que tenha participado da licitação.

Parágrafo segundo. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo terceiro. É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto: assessoria, planejamento, elaboração de projeto e supervisão de toda a instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais –

PPTDP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24

(vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do presente contrato.

Parágrafo oitavo. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO

A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio

do(a) chefe do(a) Gerência de Esporte e Lazer - GEEL, em função do objeto estar vinculado àquela Gerência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, que formaliza as alterações contratuais por acordo entre as partes, nos termos do art. 37 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

Parágrafo primeiro. O Contrato poderá sofrer acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa, e sofrer supressões nos limites estabelecidos entre as partes.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo, com exceção das seguintes hipóteses, que poderão ser alteradas mediante simples Termo de Apostilamento, dispensada a assinatura das Partes:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato.
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato.
- c) Alterações na razão ou na denominação social do Contratado.
- d) Alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- e) Prorrogações de vigência previstas no Contrato.
- f) Adequações derivadas de erro material.

Parágrafo terceiro. Os Termos de Apostilamento, quando formalizados, serão enviadas ao CONTRATADO para conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo único. Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 43 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente Instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

Nome da autoridade competente

Cargo da autoridade competente do Sesc-AR/DF.

CONTRATANTE

Nome do representante

Razão social do contratado

CONTRATADA
